

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano X - Nº 457 - Estado do Rio de Janeiro - 21 de Agosto de 2014 - Secretaria de Comunicação Social

Prefeitura entrega títulos de posse

Proprietários agora têm documentos em mãos e podem tirar o RGI do terreno



Na manhã desta segunda-feira, 18, o prefeito Evandro Capixaba e a secretária de Planejamento, Márcia Moreira, entregaram 22 Termos de Legitimação de Posse para moradores que residem em Conceição de Jacareí, Itacuruçá e Praia do Saco. Agora com o documento em mãos, basta registrar no cartório para regularizarem suas propriedades.

“Agora eles tem mais tranquilidade, segurança e a certeza da valorização do espaço. Ver o sorriso no rosto dessas pessoas é muito bom. A terra é um dos maiores bens que uma pessoa pode ter. É um compromisso do nosso governo, dar dignidade ao morador, e esse documento deixa bem claro isso. Parabéns a todos e

à secretaria de Planejamento que levantou tudo o que era necessário para essa regularização”, disse o prefeito Evandro Capixaba.

Márcia Moreira destacou a importância da legalização. “Com o documento, basta registrar no cartório, tirar o RGI (Registro Geral de Imó-

veis). Muitos donos dessas terras pagam o imposto da casa, mas não averba o terreno, onde acontecem problemas como a invasão. Com tudo legalizado ganha o contribuinte e ganha o município”, destacou a secretária, acrescentando ainda que nem todos que estão em situação semelhante poderão emitir esse documento, pois

não é qualquer área que pode ser legalizada.

Para Silvia Camilo foi um dia especial. “Esperei muitos anos por esse momento. Esse título valoriza nossa área, nos dá mais tranquilidade. O sentimento é de muita felicidade”, disse a moradora.

PORTARIA Nº 217 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ADRIANA DAS DORES DOMINGOS**, PROFESSOR II, matrícula nº 3156, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/07/2014 a 11/08/2014, conforme processo nº 350/2014.

PORTARIA Nº 218 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA TEIXEIRA ALVES**, PSICOLOGO, matrícula nº 2854, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE ASS.SOCIAL E DIR. HUMANOS, a partir de 29/07/2014 a 15/08/2014, conforme processo nº 351/2014.

PORTARIA Nº 219 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **CÍCERO MAIA FERMIANO**, SERVENTE, matrícula nº 760, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE OBRAS PLANEJAMENTO E URB, a partir de 05/08 /2014 a 03/10/2014, conforme processo nº 352/2014.

PORTARIA Nº 220 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **DARQUICINEIA ALVES DE OLIVEIRA FONTELA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1136, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/08 /2014 a 19/08/2014, conforme processo nº 353/2014.

PORTARIA Nº 221 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **LIVIA PIMENTA DE CASTRO**, PROFESSOR II, matrícula nº 1692, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/07/2014 a 26/08/2014, conforme processo nº 354/2014.

PORTARIA Nº 222 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **LUZINETE DE AGUIAR MIRANDA**, PROFESSOR II, matrícula nº 918, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/08/2014 a 30/08/2014, conforme processo nº 355/2014.

PORTARIA Nº 223 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **EDINEUZA RAMOS QUINTILIANO**, PROFESSOR II, matrículas nºs 956 e 1633, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/08/2014 a 31/08/2014, conforme processo nº 173/2014.

PORTARIA Nº 224 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **IVONE RODRIGUES DOS SANTOS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 414, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/08/2014 a 17/08/2014, conforme processo nº 217/2014.

PORTARIA Nº 225 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **JACQUELINE GUALBERTO GOMES**, MERENDEIRA, matrícula nº 1450, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/08/2014 a 01/09/2014, conforme processo nº 004/2014.

PORTARIA Nº 226 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Secretário Municipal de Gabinete
Maria Virgínia Bertino Jorge

Secretário Municipal de Governo
Edison Nogueira

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Nelson Luis Bertino dos Santos

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Edmilson Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Fazenda
Valéria da Silva Gusmão Marins

Secretário Municipal de Finanças
Cacilda Feitosa dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ana Paula Azevedo

Secretário Municipal de Integração Governamental
Humberto Carlos Mendonça Vaz

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marco Antônio da Silva Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Nátacha Isabela Torezani Kede

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsiores

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátryo

Secretário Municipal de Segurança
Sydney Ferreira

Secretário Municipal de Saúde
Sérgio Rabinovici

Secretário Municipal de Educação
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Estratégicos
Caio Alcoforado Quintanilha

Secretário Municipal de Comunicação Social
Roberto Pinto dos Santos

Secretário Municipal de Trânsito
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

Secretário Municipal de Defesa Civil
Alexsandro Santos Fernandes

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Deilton Lopes de Oliveira

LEGISLATIVO

Presidente
Pedro Bertino Jorge Vaz

Vice-Presidente
Eduardo Ferreira Jordão

1º Secretário
Vitor Tenorio Santos

2º Secretário
José Luis Figueiredo Freijanes

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecilia Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Jose Maria De Pinho
Rodrigo Santos Bondim

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1533, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/08/2014 a 03/10/2014, conforme processo nº 257/2014.

PORTARIA Nº 227 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARCIA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA**, PROFESSOR II, matrículas nºs 119 e 1049, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/07/2014 a 28/09/2014, conforme processo nº. 169/2013.

PORTARIA Nº 228 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 21 (vinte e um) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SIDNEI FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 2482, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SEGURANÇA, a partir de 28/07/2014 a 17/08/2014, conforme processo nº 196/2014.

PORTARIA Nº 229 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SIMONE INACIA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 2874, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/08/2014 a 30/08/2014, conforme processo nº 176/2014.

PORTARIA Nº 230 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 07 (sete) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **VANIA DE CASTRO**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1764, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/08/2014 a 15/08/2014, conforme processo nº. 497/2012.

PORTARIA Nº 231 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **IVAN SANTOS DA CONCEIÇÃO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 419, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, a partir de 04/08/2014 a 18/08/2014, conforme processo nº 194/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 05 de agosto de 2014.

Deilton Lopes de Oliveira

Presidente

PORTARIA Nº 232 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SONIA MARIA MACHADO**, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 3042, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/08/2014 a 04/09/2014, conforme processo nº 103/2014.

PORTARIA Nº 233 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 40 (quarenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SIMONE RO-**

DRIGUES BRANDÃO, PROFESSOR II, matrícula nº 2332, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/08/2014 a 17/09/2014, conforme processo nº. 071/2013.

PORTARIA Nº 234 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **VANDA LUCIA PEREIRA**, MERENDEIRA, matrícula nº 2924, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/08/2014 a 08/09/2014, conforme processo nº 310/2014.

PORTARIA Nº 235 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 20 (vinte) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DANIELA AVELAR DE SOUZA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1625, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/07/2014 a 11/08/2014, conforme processo nº 247/2014.

PORTARIA Nº 236 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **CINTIA DE FARIA DELANOTE**, PROFESSOR II, matrícula nº 3168, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/08/2014 a 25/08/2014, conforme processo nº 208/2014.

PORTARIA Nº 237 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ANDREIA DE SOUZA DA SILVA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3401, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 10/08/2014 a 23/09/2014, conforme processo nº 246/2014.

PORTARIA Nº 238 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 08 (oito) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ADRIANA DAS DORES DOMINGOS**, PROFESSOR II, matrícula nº 3156, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/08/2014 a 19/08/2014, conforme processo nº 350/2014.

PORTARIA Nº 239 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 17 (dezessete) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **LUCIANA MUNFORD DE ALMEIDA NUNES**, ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 1864, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/08/2014 a 28/08/2014, conforme processo nº 362/2012.

PORTARIA Nº 240 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 120 (cento vinte) dias de licença maternidade a servidora **CARINE RIOS DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1600, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/07/2014 a 26/11/2014, conforme processo nº 356/2014.

PORTARIA Nº 241 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de

competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 120 (cento vinte) dias de licença maternidade a servidora **MONALISA DA SILVA DE JESUS**, PROFESSOR II, matrícula nº 1712, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/08/2014 a 29/11/2014, conforme processo nº 358/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de agosto de 2014.
DEILTON LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 244 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **IVAN SANTOS DA CONCEIÇÃO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 419, lotado (a) no (a) DIRETORIA DE TRANSPORTES, a partir de 19/08/2014 a 02/09/2014, conforme processo nº 194/2012.

PORTARIA Nº 245 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DARQUICINEIA ALVES DE OLIVEIRA FONTELA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1136, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/08/2014 a 18/09/2014, conforme processo nº 353/2014.

PORTARIA Nº 246 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **VANIA DE CASTRO**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1764, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/08/2014 a 13/11/2014, conforme processo nº. 497/2012.

PORTARIA Nº 247 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 14 (quatorze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **DALBERTO BARBOSA**, MOTORISTA II, matrícula nº 169, lotado (a) no (a) DIRETORIA DE TRANSPORTES, a partir de 14/08/2014 a 27/08/2014, conforme processo nº 373/2014.

PORTARIA Nº 248 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 49 (quarenta e nove) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ELISEU SILVA DE VASCONCELLOS**, PROFESSOR I, matrícula nº 2831, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/08/2014 a 06/10/2014, conforme processo nº 374/2014.

PORTARIA Nº 249 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 22 (vinte e dois) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **JANAINA FERREIRA POMPEU DE CARVALHO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3266, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 19/08/2014 a 09/09/2014, conforme processo nº 375/2014.

PORTARIA Nº 250 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 21 (vinte e um) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **SUELI GONÇALVES DE MORAES**, PROFESSOR II, matrícula nº 1750, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/08/2014 a 08/09/2014, conforme processo nº 376/2014.

PORTARIA Nº 251 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ADRIANA DAS DORES DOMINGOS**, PROFESSOR II, matrícula nº 3156, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/08/2014 a 03/09/2014, conforme processo nº 350/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 20 de agosto de 2014.
Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 036. DE 21 DE AGOSTO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição quanto ao estacionamento, em Mangaratiba na seguinte via:

I. Rua Major Caetano, no trecho compreendido entre a Av. Vereador Célio Lopes e a Rua Cel. Moreira da Silva.

Art. 2º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Mangaratiba, nas seguintes vias:

I. Rua João Pessoa, em toda sua extensão;

II. Rua Cel. Moreira da Silva, no trecho compreendido entre a Rua Major Caetano e Pça. Prof. Sebastião Q. de Almeida;

III. Rua Domingos Januzzi, no trecho compreendido entre as Ruas João Pessoa e Rubião Junior;

IV. Rua Major Caetano, no trecho compreendido entre as Ruas Cel. Moreira da Silva e Doutor Nilo Peçanha.

Art. 3º - A presente Resolução terá validade das 08h00min do dia **03/09/2014** às 08h00min do dia **09/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 037. DE 21 DE AGOSTO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Praia do Saco, nas seguintes vias:

I - Av. Rio de Janeiro, ambos os sentidos, no trecho compreendido entre as Ruas Ceará e Gilson Sá;

II - Pça. Amazonas nos seus dois acessos, no trecho compreendido entre a Av. Rio de Janeiro e a Rua Zenith da Silva Passos.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 08h00min do dia **28/08/2014** às 08h00min do dia **01/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIDNEY JOSÉ FERREIRA DA SILVEIRA

Secretário municipal de segurança e ordem pública

Extrato do Contrato nº. 04/2014 - Convite nº 04/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E RSC – RIO SUL CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Atos da Prefeitura

Objeto: Realização do serviço de recuperação de rede de esgoto de diâmetro 1000mm localizada na Rua Jasmim no Bairro Nova Mangaratiba- Mangaratiba/RJ.

Prazo: O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço, que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Valor: O Valor global do contrato é de R\$ 95.012,03 (Noventa e cinco mil e doze reais e três centavos).

Dotação Orçamentária nº:

10.01.15452.0501.2.033-3.3.90.39.00-100 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes.

Fundamentação: Art. 23, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo: 3133/2014

Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2014.

Extrato do Contrato nº. 001/2014 – Chamada Pública nº 002/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E ANA MARIA DA SILVA AGUIAR E OUTROS.

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Prazo: Vigorará a partir da assinatura do contrato até o final do presente exercício.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 75.736,20 (Setenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária nº

19.01.12361.251.2.058-3.3.90.30.99.00-0108

19.01.12361.251.2.058-3.3.90.30.99.00-0146

19.01.12361.251.2.058-3.3.90.30.99.00-0147

19.01.12361.251.2.058-3.3.90.30.99.00-0109

19.01.12361.251.2.058-3.3.90.30.99.00-0051

19.01.12361.251.2.058-3.3.90.30.99.00-0151

19.01.12361.251.2.058-3.3.90.30.99.00-0158 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014, com base na Lei Federal nº 11.947/2009 - FNDE, RESOLUÇÃO Nº 26/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 4633/2014

Data da Assinatura: 11 de agosto de 2014.

Extrato do Contrato nº. 015/2014 – Pregão Presencial nº 050/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E QUANTOR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática, para modernização da infraestrutura de TI (Tecnologia da Informação).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura, que será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município.

Valor: Dá-se ao Contrato o valor total de R\$ 55.913,26 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e treze reais e vinte e seis centavos).

Dotação Orçamentária nº:

14.01.04.126.057.2.074-3.3.90.30.99.00-0100

14.01.04.126.057.2.074-4.4.90.52.00.00-0110 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.

Fundamentação: Licitação nº 050/2014 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 0160/2014

Data da Assinatura: 18 de Agosto de 2014.

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato 001/2012 - Concorrência Pública nº. 002/2012.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E JGL COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto do Aditivo: Modificação da Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, Item 3.1; Cláusula Sétima – Da Remuneração, Item 7.1.2; e Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, Item 13.1.

Da Dotação Orçamentária:

22.01.04.122.059.2.007-3.3.90.39.00.00.0100

22.01.04.122.059.2.007-3.3.90.39.00.00.0110 da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Da Remuneração: Aumentar-se-á o “desconto de agência” para 48% (quarenta e oito por cento) sobre as veiculações efetivadas.

Prazo: O presente Termo terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir de 31 de Agosto de 2014.

Valor: Dá-se ao Presente Termo o valor total estimado de R\$ 1.749.300,00 (Um milhão setecentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).

Fundamentação: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo: 8312/2014 apensado ao PA 17411/2011, 13289/2012, 11654/2013 e 3709/2014.

Data da Assinatura: 19 de Agosto 2014.

PORTARIA N.º 0722 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1215/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) HERACLITO ABRAHAO DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo CCAE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 08 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 0723 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 4028/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ARMANDO JORGE ABRAO JUNIOR, do Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE EVENTOS, símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 0724 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 4919/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARCOS PAULO DE LIMA FERREIRA, do Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE EVENTOS, símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 0725 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1424/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ENILDA MARIA MAZZA DA SILVA**, do Cargo de COORDENADORA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, símbolo CE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 0726 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1638/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **JHONATAN MATTOS DA SILVA**, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE DRENAGEM, símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 727 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **VIVIANE ALVES DE FREITAS**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 728 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 729 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **SONIA CASTRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 730 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **FELIPE GOMES LIMA GUIMARÃES**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 731 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **LUCIANO DA SILVA**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 732 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANDREA LUIZA FRANÇA LIMA**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 733 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **LUCIANA FELIX DA SILVA**, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 06 de março de 2014.

PORTARIA N.º 734 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARCUS PAULO BRAGANÇA CABRAL**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17 de março de 2014.

PORTARIA N.º 735 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **SUZANE CONÇULE DE SOUZA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 736 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **FREDERICO JORGE DE MENDONÇA MELO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17 de março de 2014.

PORTARIA N.º 737 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **SENOVAL MASCENA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17 de março de 2014.

PORTARIA N.º 738 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ERICA DAIANA GUIDO GONÇALVES**, para exercer o Cargo de DIRETORA ADJUNTA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 739 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DE CASTRO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PRAIA DO SACO - MANGARATIBA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 740 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZ ANTONIO CARDOSO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CENTRO - MANGARATIBA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 741 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **LUIANE RAMOS DA SILVA**, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 742 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOAO CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO - MANGARATIBA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 743 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZ CARLOS CASCARDO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IBICUI, APARA E PRAIA BRAVA - MANGARATIBA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 744 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **HAROLDO LEMA TOMÉ**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO - CONCEIÇÃO DE JACAREI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 745 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **GILSON FERREIRA PIMENTEL**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO SERTÃO DO MEIO - CONCEIÇÃO DE JACAREI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 746 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ICARO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 747 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **LEILSON FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA PRAIA DO SACO - MANGARATIBA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 748 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **PRISCILA NOLASCO CARVALHO**, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE HABITAÇÃO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 749 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **NELIA RIBEIRO GOMES**, para exercer o Cargo de CHEFE DE GABINETE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 750 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ERLANY DIAS NAZARIO VIANA**, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 17 de março de 2014.

PORTARIA N.º 751 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **LEANDRA MARIANO ESPOSITO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DO NUCLEO SOCIAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 752 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **LETICIA GUIMARÃES DA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TECNICO DO NUCLEO SOCIAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 753 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **NATHANE STORTE FERREIRA SOARES**, para exercer o Cargo

de ASSESSOR TECNICO OPERACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 754 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **FABIA MONIQUE DA SIVA FERREIRA**, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 755 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **KATIA DA SILVA MAGALHÃES**, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 756 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOSEFA MARIA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 10 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 757 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **CAROLINE CORREIA BRASIL DE MEDEIROS**, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E PORTUÁRIOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 758 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ANTONIA DA SILVA**, para exercer o Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 759 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **VERA LUCIA PEREIRA GONÇALVES**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 760 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ROSIANE FERNANDES DA SILVA**, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE MATERIAL E ALMOXARIFADO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 761 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **HERACLITO ABRAHÃO DA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TECNICO DE PESCA E AQUICULTURA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 09 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 762 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **RODRIGO MAIA GATO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE EVENTOS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 763 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Atos da Prefeitura

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **EDSON DIEGO SOARES SOUZA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE EVENTOS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 764 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ENILDA MARIA MAZZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 765 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **SUELLEN DO NASCIMENTO DOCA DA CRUZ**, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE DRENAGEM, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 0766 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2494/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **RAIANE PAULA FRANCELINO DOS SANTOS**, do Cargo de ASSESSOR DE GESTÃO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 0767 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2031/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANGELICA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA ETES, símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 0768 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 1792/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MANUELINO ANTONIO**, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 769 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **RENATA SIQUEIRA GUEDES**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DAS ETES, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 770 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MANUELINO ANTONIO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 0772 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS ANDRE LOPES DORESTE**, matrícula nº 2479, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de DIRETOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0773 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **SERGIO RICARDO LOPES DORESTE**, matrícula nº 1319, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de DIRETOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DE ORDEM PÚBLICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0774 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **RENATO BRITO DE CARVALHO**, matrícula nº 851, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de DIRETOR DE OPERAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0775 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ADRIANO ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 2432, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0776 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ALEXANDRE DA SILVA MARIANO**, matrícula nº 1774, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0777 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **CILHA DA SILVA NETO**, matrícula nº 3324, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0778 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ELISABETE DA SILVA**, matrícula nº 2739, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0779 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ENES DAMIAO C. DE SOUZA**, matrícula nº 2458, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0780 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ENOCK PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1777, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

PORTARIA N.º 0781 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDO CARLOS MOREIRA KRUGER**, matrícula nº 1779, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com efeito

retroativo a partir de 01 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de maio de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 062/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 15 de agosto de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
0119/2014	BAZAR BRAULIO OLIVEIRA LTDA-ME	R\$ 648.293,00

Perfazendo um valor total: **R\$ 648.293,00** (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e três reais)

Mangaratiba, RJ, em 18 de agosto de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 060/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 12 de agosto de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
11942/2013 e Apenso 00226/2014	CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERV. LTDA-ME	R\$ 1.987.103,04

Perfazendo um valor total: **R\$ 1.987.103,04** (um milhão novecentos e oitenta e sete mil cento e três reais e quatro centavos)

Mangaratiba, RJ, em 12 de agosto de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 062 /2014

OBJETO: Registro de preços para contratação de Empresa especializada em fornecimento de material pirotécnico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. PROCESSO Nº0119/2014

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, e, de outro lado, a empresa **Bazar Braulio Oliveira Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.635.772/0001-49 com sede na **Rodovia Amaral Peixoto nº144, Km 70, Bela Vista Bacaxá, Saquarema-RJ, tel.(22) 2664-5244**, neste ato, representada pelo Sr(a) **Ricardo Borghi Carvalheira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 102956778, emitido IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.967-84, residente e domiciliado na Avenida Santana nº 280, Itacuruçá, Mangaratiba e, daqui por

diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material pirotécnico(fogos), em atendimento as necessidades da Secretaria de Turismo e Eventos. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 062/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 062 /2014, conforme quadro abaixo.

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Kit 2,5" C/25 TUBOS. Efeitos: Kamurro, piro giro, mista, balada de cores, chuva de prata, cores e efeitos diferentes, 45m de diâmetro de abertura, 80m de altura.	Caruaru	cx	130	R\$ 438,00	R\$ 56.940,00
2	Kit 100 TUBOS de 38mm. Efeitos: Explosão de cores, Kamurro, tremulante, turbilhão, tiros, apito, mista, jato de cor, balada de cor.	Caruaru	cx	100	R\$ 655,00	R\$ 65.500,00
3	Kit 1" 36 TUBOS. Efeitos: Morteiro com mais de 20 cores e efeitos diferentes, com traçante, pisca, chorão, kamurro e tiros.	São Jorge	cx	80	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00
4	Kit 50 TUBOS de 38mm. Efeitos: Explosão de cores, mista, cracker, efeitos chuva de pista, com apito, jato de cor, tiros e balada de cor.	Caruaru	cx	90	R\$ 480,00	R\$ 43.200,00
5	Girândola de 468 TIROS - Com 36 tubos de 38 mm, lançamento de bombas aéreas de efeitos sonoros.	São Jorge	cx	1200	R\$ 92,00	R\$ 110.400,00
6	Girândola 3600 tiros - Com 144 tubos de 38 mm, lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro.	São Jorge	cx	150	R\$ 430,00	R\$ 64.500,00
7	Kit. 90 TUBOS de 38mm. Efeitos: 36 Tubos de 51mm, balada de tiros, efeito coqueiro, pisca, traçante e púrpura.	Caramuru	cx	60	R\$ 610,00	R\$ 36.600,00
8	Kit. BOMBA 3" C/6 BOMBAS. Efeitos: amarelo, azul com pisca, tremulante, prata e com efeito sonoro - montado.	Pirocolor	dz	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
9	FOGUETE 12X1. Efeitos: 12 bombas médias com 1 bomba grande de tiro, com lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro.	Tiziu	cx	4233	R\$ 11,00	R\$ 46.563,00
10	QUADRO SURPRESA 1 X 30 X 1X 30. Efeitos: Explosão de cores, carga multicoloridas.	Pirocolor	pç	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
11	QUADRO SURPRESA 2 X 30 X 2X 30. Efeitos: Explosão de cores, carga multicoloridas	Pirocolor	pç	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
12	BOMBAS 2,5". Efeitos: Explosão de cores, cargas riom, cargas multicoloridas e cargas c/ abertura em cracking.	Pirocolor	unid	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
13	BOMBAS 3". Efeitos: Explosão de cores, Kamurro, prata, cargas multicoloridas e cargas c/ abertura em cracking.	Caramuru	unid	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00

14	BOMBAS 4^ª. Efeitos: Explosão de cores, chorão, cargas multicoloridas e folha seca.	Caramuru	unid	1200	RS 38,00	RS 45.600,00
15	BOMBAS 5^ª. Efeitos: Explosão de cores, tremulante, prata e com efeito sonoro.	Caramuru	unid	900	RS 57,00	RS 51.300,00
16	BOMBAS 6^ª. Efeitos: Explosão de cores, pisca, traçante e púrpura, cargas multicoloridas e cargas c/ abertura em cracking.	Caramuru	unid	300	RS 80,00	RS 24.000,00
17	Gaiola de Apito e Laser. Efeitos: Em cracker, tiros e cores vibrante.	Caramuru	pç	250	RS 57,00	RS 14.250,00
TOTAL GERAL:					RS 648.293,00	

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **RS 648.293,00 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e três reais)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ser publicada e seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 0119/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 18 de Agosto de 2014.

Evandro Bertino Jorge

Bazar Bráulio Oliveira Ltda

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Identidade nº:

Identidade nº:

CPF nº:

CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 060/2014

OBJETO: Registros de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de diversos Materiais de Limpeza para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Educação deste Município

PROCESSO nº. 11942/2013 E APENSO 00226/2014.

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato

representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Educação, e, de outro lado, a empresa **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERV. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.443.788/0001-39, com sede Rua Fortaleza, Sn, Gl. 03. Lote 01- El Ranchito- Mangaratiba, Tel: 21-3789-2420 neste ato, representada pelo Sr. Osiel Rosa de Barros, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 04412312187, emitido Detran- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.464.067-60, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 Registros de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de diversos Materiais de Limpeza para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descritas e especificadas no conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 060/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 060/2014, conforme quadro abaixo.

Item	Material de limpeza	MARCA	Unidade de medida	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Água sanitária de 1 litro	SÉTIMO CÉU	Unidade	25206	R\$ 1,75	R\$ 44.110,50
2	Álcool 92,8 01 litro	PRING	Unidade	12065	R\$ 6,92	R\$ 83.489,80
3	Bacia grande de plástico 20 lts , composta em material pp natural, volume 20 lts, alt 218 mm x diâmetro 326 mm	JAGUAR	Unidade	276	R\$ 9,21	R\$ 2.541,96
4	Bacia grande de plástico 34 lts , composta em material pp natural, vol 34 lts, altura 228 mm x diâm 546 mm	JAGUAR	Unidade	276	R\$ 17,75	R\$ 4.899,00
5	Balde, material plást, tam grande, c/ cap mín de 20 l, c/ alça em arame zincado artic por 2 orelhas cravadas lateralmente, bordas reforçadas cores diversas	JAGUAR	Unidade	464	R\$ 7,45	R\$ 3.456,80
6	Cera líquida incolor - dispersão acríl, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactate fluorado, rsina fumárica, fragância e água c /750 ml	BRY	Unidade	16630	R\$ 5,93	R\$ 98.615,90
7	Cera líquida p/ardósia - dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, sufactante fluorado, resina fumática, fragância e água frascos com 750 ml.	BRY	Unidade	16630	R\$ 5,95	R\$ 98.948,50
8	Cera líquida vermelha - dispersão acríl , emulsão de polietileno , solvente, plastificante, preservante corante, antiespumante , surfactate fluorado, resina fumárica, fragância e água c 750ml	BRY	Unidade	504	R\$ 5,95	R\$ 2.998,80

Atos da Prefeitura

9	Cesto de lixo telado, material plástico pp resistente, 20L, características adicionais sem tampa.	JAGUAR	Unidade	319	RS 8,75	RS 2.791,25
10	Cesto para roupas telado com tampa - 60L	JAGUAR	Unidade	152	RS 21,15	RS 3.214,80
11	Cloro líquido com 5 litros.	CLOROLIMP	Unidade	994	RS 11,45	RS 11.381,30
12	Colher descartável reforçada para refeição	PRAFESTA	Pct/50	2002	RS 4,75	RS 9.509,50
13	Copo descartável reforçado em plástico cristal 50ml	COPOBRÁS	Cx/5000	2002	RS 94,85	RS 189.889,70
14	Creme dental adulto c/ flúor, Tubos c/ 90 gr.	SORRISO	Unidade	662	RS 1,25	RS 827,50
15	Creme dental infantil c/ flúor. Tubos c/ 90 gr.	TANDY	Unidade	3522	RS 2,95	RS 10.389,90
16	Desentupidor de pia confeccionado em borracha resistente c/ cabo colocado em madeira polida e tratada c/ selo do imetro.	GUIRADO	Unidade	152	RS 4,15	RS 630,80
17	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação bactericida, características adicionais: aroma eucalipto frasco c/ 500 ml	POLITRIZ	Unidade	24666	RS 2,20	RS 54.265,20
18	Desodorante /aromatizante de ambiente - tipo aerosol, aroma lavanda, uso geral, características adicionais: biodegradável, lata 400 ml (tipo bom ar)	GLADE	Unidade	680	RS 6,75	RS 4.590,00
19	Desodorizador sanitário composição paradiclóro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	SANY	Unidade	4200	RS 1,93	RS 8.106,00
20	Detergente em pó - com no mínimo 15% de ácidos graxos, biodegradável, para limpeza de tecidos, acondicionados em caixa contendo 1kg.	SURF	Unidade	7814	RS 5,15	RS 40.242,10
21	Detergente líquido - neutro-biodegradável, concentrado desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente com 500 ml	MINUANO	Unidade	14916	RS 1,35	RS 20.136,60
22	Escova de pia, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base plástico resistente, com dimensões mínimas de 5 x 11 cm	BETTANIN	Unidade	188	RS 2,45	RS 460,60
23	Esponja de lã de aço, com fios finíssimos, emaranhados, pcts de 8 unids	SANY	Unidade	8320	RS 1,21	RS 10.067,20
24	Esponja dupla face, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5 x 11 x 2 cm, embalagem individual	ESFREBOM	Unidade	8914	RS 0,65	RS 5.794,10
25	Flanela para limpeza, material flanela, comprimento 50 cm, largura 40 cm, cor amarela c/ recortes zigzag amarela	PRISCO	Unidade	3194	RS 2,85	RS 9.102,90
26	Fralda descartável infantil G	TUR DA MÔNICA	Unidade	2056	RS 2,25	RS 4.626,00
27	Fralda descartável infantil GG	TUR DA MÔNICA	Unidade	2056	RS 2,45	RS 5.037,20
28	Fralda descartável infantil M	TUR DA MÔNICA	Unidade	1692	RS 1,75	RS 2.961,00
29	Fralda descartável infantil P	TUR DA MÔNICA	Unidade	812	RS 1,45	RS 1.177,40
30	Garfo descartável reforçado para refeição	PRAFESTA	Pct/50	2002	RS 5,05	RS 10.110,10
31	Garfo descartável reforçada para sobremesa	PRAFESTA	Pct/50	2002	RS 3,68	RS 7.367,36
32	Guardanapo de papel branco 20x22	BOB	Pct/50	2002	RS 1,30	RS 2.602,60
33	Inseticida aerosol para insetos em geral frs 300ml	FORT	Unidade	308	RS 7,25	RS 2.233,00
34	limpa vidro frasco c 500ml	UAU	Unidade	504	RS 3,05	RS 1.537,20
35	Lixeira em plástico pp resistente, vai e vem modelo quadrada/tubular 20 l	JAGUAR	Unidade	527	RS 28,77	RS 15.161,79
36	Lixeira em plástico PP resistente, tubular 100 litros, características adicionais com tampa articulada.	JAGUAR	Unidade	417	RS 36,15	RS 15.074,55
37	Lixeira em plástico PP resistente, tubular 60 litros	JAGUAR	Unidade	340	RS 28,85	RS 9.809,00
38	Lustra móveis para aplicação de móveis e superfícies de madeira envernizada, forma líquida embalagem com 200 ml	BRY	Unidade	1518	RS 2,84	RS 4.311,12
39	Luvas látex natural, anatômicas antiderrapantes e forradas G	IDEAL	Par	210	RS 5,45	RS 1.144,50
40	Luvas látex natural, anatômicas antiderrapantes e forradas M	IDEAL	Par	406	RS 5,45	RS 2.212,70
41	Luvas látex natural, anatômicas antiderrapantes e forradas P	IDEAL	Par	112	RS 5,45	RS 610,40
42	Limpador Multiuso - linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizaste, sequestrate, solubilizante, eter glicólico, álcool, perfume (campestre) e água. (Tipo veja) embalagem de 500 ml	MINUANO	Unidade	8721	RS 2,45	RS 21.366,45
43	Pã de lixo, zinco, galvanização, 20 cm	TOBIAS	Unidade	429	RS 9,45	RS 4.054,05
44	Pano de limpeza branco, costurado alvejado com bainha de 68cm x 44 cm	PRISCO	Unidade	812	RS 2,95	RS 2.395,40
45	Papel higiênico branco, folha simples e picotada, neutro - 16 rolos 30 x 10 cm	PERSONAL	Unidade	4004	RS 10,95	RS 43.843,80
46	Prato descartável almoço pet com 10 unidades	COPOBRÁS	Unidade	2002	RS 1,95	RS 3.903,90
47	Rodo de borracha (40 cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 2mm e largura mínima de 3 cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm em madeira tratada, polida e sem pintura.	PARADISO	Unidade	858	RS 12,95	RS 11.111,10
48	Sabão de coco. Óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. Barra com 100 g.	RUTH	Unidade	6001	RS 1,65	RS 9.901,65

Atos da Prefeitura

49	Sabão dupla ação neutro. Tensoativo, coadjuvante, emoliente, branqueador optico, sequestrante, espessante, mascarante e água. Barra com 200 g.	RIO	Unidade	6001	R\$ 1,45	R\$ 8.701,45					
50	Sabão pastoso pote c/ 500 gramas	LIMPOL	Unidade	504	R\$ 3,45	R\$ 1.738,80					
51	Sabonete infantil com glicerina 80 gr	POMPOM	Unidade	308	R\$ 1,84	R\$ 566,72					
52	Sabonete liquido perfumado acondicionado em galão 5 litros	PETALA	Unidade	858	R\$ 14,95	R\$ 12.827,10					
53	Sabonete, sólido, 90 g	PALMOLIVE	Unidade	1188	R\$ 1,15	R\$ 1.366,20					
54	Saco plástico, capacidade 100 lts - para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct c 100 unid	IDEAL	Unidade	4028	R\$ 40,43	R\$ 162.852,04					
55	Saco plástico, capacidade 40 lts - para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct c 100 unid	IDEAL	Unidade	3524	R\$ 19,75	R\$ 69.599,00					
56	Saponáceo, pó, acondicionado em recipiente com 300 gr	IDEAL	Unidade	1762	R\$ 3,40	R\$ 5.990,80					
57	Vasculho, palha, aplicação limpeza de tetos, n do fio 3, cabo de madeira, medida 1,80	PARADISO	Unidade	200	R\$ 20,95	R\$ 4.190,00					
58	Vassoura de pêlo, crina, madeira, madeira, 40 cm, mínimo 5 cm, com cabo rosqueado	PARADISO	Unidade	625	R\$ 12,15	R\$ 7.593,75					
59	Vassoura de piaçava - em madeira, tipo chapa, material cerdas piaçava, material cabo madeira	RAIO DE LUZ	Unidade	2704	R\$ 8,45	R\$ 22.848,80					
60	Vassourinha para vaso sanitário, com cabo de plástico e fios de piaçava	INCAVAS	Unidade	570	R\$ 4,45	R\$ 2.536,50					
61	Creme para pentear sem enxágüe infantil para ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, com extrato de girassol comp. De álcool cetosteárilico, propilparabeno, extrato de girassol etoxilado 20 Oe, água deionizada, cloreto de cetrimônio, metilparabeno, poliartenium 10, pantenol, fragrância. Frasco com 200 ml	PALMOLIVE	UNIDADE	2.860	R\$ 5,44	R\$ 15.558,40					
62	Escova dental média (infantil). Cerdas cruzadas, macias, nylon	COLGATE	UNIDADE	7.370	R\$ 1,19	R\$ 8.770,30					
63	Escova grande de roupa, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas de 7 x 13cm, com no mínimo 50 tufo justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas com espessura média de 0,60mm.	INCAVAS	UNIDADE	220	R\$ 2,65	R\$ 583,00					
64	Prato descartável sobremesa pct com 10 unidades	COPOBRÁS	Unidade	2.002	R\$ 1,45	R\$ 2.902,90					
65	Papel higiênico branco, folha simples e picotada, neutro - rolos 30x10cm 4 rolos	PERSONAL	UNIDADE	93.500	R\$ 2,85	R\$ 266.475,00					
66	Rodo de borracha (60cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2mm de largura mínima de 3cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	PARADISO	UNIDADE	858	R\$ 14,15	R\$ 12.140,70					
67	Sabonete infantil com glicerina - ácido estearico, óleo de palmister, bht, hidróxido de sódio, sacarose, água, glicerina, dipropilenoglicol, propilenoglicol, fragrância, corante ci 19.140 e álcool etílico. Unidades com 90 g	POMPOM	UNIDADE	3.520	R\$ 1,84	R\$ 6.476,80					
68	Vassoura tipo gari 40 cm c/ cabo, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comp. Cepa 40cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5cm, altura cepa 05cm, aplicação limpeza	VOUDER	UNIDADE	220	R\$ 14,95	R\$ 3.289,00					
69	Xampu infantil. Laurileter sulfato de sódio, laurileter sulfosuccinato dissódico, 1,2 dibromo - 2, 4 dicianobutano, 2 fenoxietanol, edta dissodico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiacteta, to dissodico, laurilpoliglicose, polisorbato -80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, ci 19140, água desmineralizada - Unidade com 480ml	PALMOLIVE	UNIDADE	3025	R\$ 8,35	R\$ 25.258,75					
70	Álcool gel asséptico, teor alcoólico entre 60 e 70%, para uso tópico, embalagem com 5 litros	PROTEX	UNIDADE	1.362	R\$ 26,93	R\$ 36.678,66					
71	Absorvente pct com 10 unid.	INTIMUS	UNIDADE	275	R\$ 2,79	R\$ 767,25					
72	Copo descartável, em plástico maleável, capacidade de 200 ml aproximadamente, em embalagem com 100 unidades. - Caixa com 25 pacotes	COPOBRAS	UNIDADE	3223	R\$ 112,00	R\$ 360.976,00					

73	Toalha de Papel, interfólia, na cor branca, medindo aproximadamente 23x23 cm, para ser utilizado em toalheiro comum, acondicionada em embalagem com 1250 folhas	LUXO	UNIDADE	2442	R\$ 16,85	R\$ 41.147,70
74	Cloro para piscina - bactericida e germicida 10KG	HTH	UNIDADE	11	R\$ 154,95	R\$ 1.704,45
75	Decantador líquido para piscina Decantar impurezas da água 1L	HTH	UNIDADE	11	R\$ 19,65	R\$ 216,15
76	Redutor de PH (-PH) Reduzir o nível de PH da piscina 1L	HTH	UNIDADE	6	R\$ 12,55	R\$ 75,30
77	Barrilha leve (+PH) Elevar o nível de PH da piscina 2KG	HTH	UNIDADE	6	R\$ 13,65	R\$ 81,90
78	Clarificante - Clarifica a água e melhora a filtragem da piscina 1L	HTH	UNIDADE	6	R\$ 14,55	R\$ 87,30
79	Algicida - elimina e inibe a presença de algas em piscinas 1L	HTH	UNIDADE	6	R\$ 14,89	R\$ 89,34
TOTAL						R\$ 1.987.103,04

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 1.987.103,04** (um milhão novecentos e oitenta e sete mil cento e três reais e quatro centavos), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ser publicada e seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Educação**.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular,

omisso ou duvidoso não previsto no **Processo nº. 11942/2013 E APENSOS 00226/2014** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30

- (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
- 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 11.3.1 Advertência por escrito;
- 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;
- 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;
- 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- 11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.
- 11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMM/RJ e o FORNECEDOR serão formalizadas através do instrumento contratual denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 12 de agosto de 2014.

Evandro Bertino Jorge

**CONSTRULAR MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO E SERV. LTDA-ME**

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Identidade nº:

Identidade nº:

CPF nº:

CPF nº:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Chamada Pública nº 01/2014, objetivando a cessão parcial gratuita de imóvel público locado, localizado na Av. Bráulio de Souza Matos, loja 25 e 34, e respectivo, junto a Rodovia Rio - Santos, Km 65 no Edifício Dourado – R.O, em Conceição de Jacareí – 2º Distrito de Mangaratiba /RJ, medindo 56 m², com a finalidade de instalar correspondente bancário, conforme Julgamento constante da Ata de Sessão de Licitação de 18 de agosto de 2014, a mim apresentado, **Homologo** o resultado do julgamento da licitação em favor da empresa MIRIAN PEREIRA DA SILVA QUEIROZ SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - ME – CNPJ 13.499.987/0001-82.

Mangaratiba, 20 de agosto de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 064/2014 –**

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa, associação ou entidade especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
PROCESSO Nº12792/2013

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO OBSERVA-RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.029.097/0001-70, com sede Travessa Ela, 26 Casa Quadra 16- Cidade de Deus- Jacarépagua- Rio de Janeiro, Telefone: 021-99200-0002, neste ato, representada pelo Sr. Wagner de Almeida Santos, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador de Cédula de Identidade RG nº 08284078-6, emitido IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.530.697-95 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem nas modalidades esportivas discriminadas, para atendimento dos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descritas e especificadas no conforme Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 064/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 064/2014, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Quant. de jogos	Valor Unitário	Valor Global Anual
1	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, equipe composta por 01 juiz e 02 auxiliares	131	RS 644,00	RS 84.364,00
2	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, equipe composta por 01 juiz e 01 auxiliar.	128	RS 441,60	RS 56.524,80
3	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Vôlei de Quadra, equipe composta por 01 juiz e 01 auxiliar	16	RS 450,80	RS 7.212,80
4	Serviço de arbitragem para o Torneio Municipal de Vôlei de Praia, equipe composta por 01 juiz e 01 auxiliar	80	RS 450,80	RS 36.064,00
5	Serviço de arbitragem para o Torneio Municipal de Futevôlei, equipe composta por 01 juiz e 01 auxiliar	80	RS 423,32	RS 33.865,60
6	Serviço de arbitragem para o Torneio Municipal de Futebol de Praia, equipe composta por 01 juiz e 01 auxiliar	80	RS 478,40	RS 38.272,00
TOTAL				RS 256.303,20

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 256.303,20** (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e

três reais e vinte centavos), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ser publicada e seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato.

5.2 As execuções dos serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Execução de Serviços (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 12792/2013 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) serviço(s) no local de execução previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **EXECUTOR DO SERVIÇO** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2014.

Evandro Bertino Jorge

INSTITUTO OBSERVA-RIO

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Identidade nº: _____ Identidade nº: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 064/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 14 de agosto de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
12792/2013	INSTITUTO OBSERVA-RIO	R\$ 256.303,20

Perfazendo um valor total: **R\$ 256.303,20** (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e três reais e vinte centavos)

Mangaratiba, RJ, em 14 de agosto de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 065/2014

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para modernização da infraestrutura de TI compreendendo os seguintes setores: Recursos Humanos e Folha de Pagamentos; Gestão e Controle do Almoxarifado; Gestão do Patrimônio; Gestão de Compras, Licitações e Contratos; Gestão de

Protocolo; Gestão Escolar; Sistema de Saúde; Ação Social; Defesa Civil entre outros Secretarias e Setores desta Prefeitura,

Processo administrativo n.º 00930/2014.

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciências e Tecnologia**, e, de outro lado, a empresa **WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.865.909/0001-38, com sede Rua Goiás, 362 A- Encantado- Rio de Janeiro, Telefone: 21-3899-1801 neste ato, representada pelo Sr. Cleiton Arruda de Aguiar, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador de Cédula de Identidade RG nº 27763215-4, emitido Detran- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.513.287-60, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para modernização da infraestrutura de TI compreendendo os seguintes setores:** Recursos Humanos e Folha de Pagamentos; Gestão e Controle do Almoxarifado; Gestão do Patrimônio; Gestão de Compras, Licitações e Contratos; Gestão de Protocolo; Gestão Escolar; Sistema de Saúde; Ação Social; Defesa Civil **para atender as necessidades dos diversos Setores desta Prefeitura**, conforme especificações e quantidades descritas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, bem como a presente Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 065/2014**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do **Pregão Presencial nº 065/2014**, conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Valor Global
1	Access Point DWL-3200AP	UNIDADE	TP- LINK	77	R\$ 233,65	R\$ 17.991,05
2	Adaptador para tomada padrão 3 pinos	UNIDADE	DANEVA	104	R\$ 6,52	R\$ 678,08
3	Adaptador tomada + cabo	UNIDADE	USB UNIVERSAL	10	R\$ 31,58	R\$ 315,80
4	ADAPTADOR USB DWA-123	UNIDADE	REAL	282	R\$ 42,08	R\$ 11.866,56
5	Alicate de crimpar rj 45 8p8c	UNIDADE	MULTILOCC	4	R\$ 31,63	R\$ 126,52
6	Aparelho telefonico padrão	UNIDADE	MULTILOCC	3	R\$ 49,20	R\$ 147,60
7	Bateria 3V	UNIDADE	ELGIN	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
8	Cabo de força padrão/3 pinos	UNIDADE	PLENITUDE	25	R\$ 19,34	R\$ 483,50
9	CABO USB 2 MTS	UNIDADE	ELGIN	10	R\$ 24,57	R\$ 245,70
10	Cabo USB 3 metros	UNIDADE	HI-SPEED	42	R\$ 17,56	R\$ 737,52
11	Cabo UTP ex 305 metros	UNIDADE	MULTILOCC	25	R\$ 281,00	R\$ 7.025,00
12	Caixa de som multimidia	UNIDADE	BYTECH	4	R\$ 35,13	R\$ 140,52
13	Caixa de som padrão para CPU	UNIDADE	BRIGHT	4	R\$ 47,42	R\$ 189,68
14	Camera digital 12 megapixel	UNIDADE	SONY	1	R\$ 527,04	R\$ 527,04
15	Camera IP - ICA - 210 PAN/TIL AUDIO zoom	UNIDADE	FOSCAM	2	R\$ 1.141,92	R\$ 2.283,84
16	Computador - Intel i5, HD 500Gb, 8Gb DDR3,DVD; Monitor 21,5", Drive óptico, Teclado ABNT2	UNIDADE	MEGAWARER	56	R\$ 2.428,80	R\$ 136.012,80

Atos da Prefeitura

17	Computador - Intel I5, HD 1 tb, 4Gb DDR3,DVD; Monitor 21,5", Drive óptico, Teclado ABNT3 Mouse optico	UNIDADE	MEGAWARER	27	R\$ 2.060,72	R\$ 55.639,44
18	Computador - Intel I5, HD 1 tb, 8Gb DDR3,DVD; Monitor 21,5", Drive óptico, Teclado ABNT3 Mouse optico	UNIDADE	MEGAWARER	10	R\$ 2.060,72	R\$ 20.607,20
19	Computador - Intel I7, HD 1 tb, 6Gb DDR3,DVD; Monitor 21,5", Drive óptico, Teclado ABNT3 Mouse optico	UNIDADE	MEGAWARER	8	R\$ 2.798,58	R\$ 22.388,64
20	Computador - Intel I7, HD 1 tb, 8Gb DDR3,DVD; Monitor 21,5", Drive óptico, Teclado ABNT3 Mouse optico	UNIDADE	MEGAWARER	4	R\$ 2.798,58	R\$ 11.194,32
21	Conector RJ45	UNIDADE	FURUKAWA	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
22	Conector RJ45 cat 5E	UNIDADE	FURUKAWA	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
23	Estabilizador 0,3 KVA 127V	UNIDADE	UPSAI	170	R\$ 70,08	R\$ 11.913,60
24	Filtro de linha 6 tomadas	UNIDADE	NEW LINK	16	R\$ 28,12	R\$ 449,92
25	Fonte Atx 450w 127 v	UNIDADE	TECH	45	R\$ 298,56	R\$ 13.435,20
26	Gravador de DVD INTERNO	UNIDADE	LG	10	R\$ 105,40	R\$ 1.054,00
27	HD 500 gb Sata USB	UNIDADE	WESTERN	10	R\$ 345,60	R\$ 3.456,00
28	HD Externo 1 TB	UNIDADE	SAMSUNG	2	R\$ 474,33	R\$ 948,66
29	Impressora A3 jato de tinta color	UNIDADE	HP	1	R\$ 1.136,64	R\$ 1.136,64
30	IMPRESSORA JATO DE TINTA 600DPI COLOR USB	UNIDADE	HP	111	R\$ 251,22	R\$ 27.885,42
31	Impressora LASERJET USB/ LAN	UNIDADE	HP	9	R\$ 725,56	R\$ 6.530,04
32	Impressora Laser 600x600 DPI	UNIDADE	HP	5	R\$ 400,55	R\$ 2.002,75
33	Impressora Matricial 80 colunas	UNIDADE	OKIDATA	2	R\$ 702,72	R\$ 1.405,44
34	Impressora Termica não fiscal	UNIDADE	EPSON	6	R\$ 913,53	R\$ 5.481,18
35	KVM 1 monitor/8 CPU	UNIDADE	D-LINK	1	R\$ 2.810,88	R\$ 2.810,88
36	KVM 1 monitor/ 2 CPU	UNIDADE	D-LINK	4	R\$ 263,52	R\$ 1.054,08
37	Limpa contato Spray	UNIDADE	ORBI	20	R\$ 15,84	R\$ 316,80
38	Memoria 1gb DDR 400	UNIDADE	KINGSTON	10	R\$ 122,88	R\$ 1.228,80
39	Memoria 2 Gb DDR 2	UNIDADE	CORSAIR VALUE	30	R\$ 245,76	R\$ 7.372,80
40	Monitor Led/LSD 18,5"	UNIDADE	LG	299	R\$ 559,68	R\$ 167.344,32
41	Monitor Led/LSD 21,5"	UNIDADE	BENQ	7	R\$ 679,68	R\$ 4.757,76
42	Mouse OPTICO SEM FIO - wirelles	UNIDADE	MULTILASER	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
43	Mouse OPTICO	UNIDADE	BYTECH	110	R\$ 17,56	R\$ 1.931,60
44	Mouse USB OPTICO	UNIDADE	BYTECH	9	R\$ 17,56	R\$ 158,04
45	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR USB	UNIDADE	HP	38	R\$ 384,73	R\$ 14.619,74
46	Multimetro digital	UNIDADE	INSTRUTHER M	1	R\$ 87,84	R\$ 87,84
47	Nobreak 0,6 kva 127 v	UNIDADE	ENERMAX	115	R\$ 340,80	R\$ 39.192,00
48	Nobreak 2,2 KVA 127 V	UNIDADE	SMS	1	R\$ 3.478,46	R\$ 3.478,46

49	Notebook I5-LED, HD 500Gb, Tela 15.5", DVD	UNIDADE	MEGAWARER	26	R\$ 2.706,24	R\$ 70.362,24
50	Pasta Termica 100G	UNIDADE	COOLERMASER	3	R\$ 33,40	R\$ 100,20
51	Pendrive 8 gb	UNIDADE	SONY	14	R\$ 42,24	R\$ 591,36
52	Placa de rede 10/100	UNIDADE	D-LINK	10	R\$ 43,92	R\$ 439,20
53	Placa mãe compativel com processador	UNIDADE	GAMING	15	R\$ 291,64	R\$ 4.374,60
54	Plotter 44" color impressão A1, Rolo	UNIDADE	HP	1	R\$ 24.595,80	R\$ 24.595,80
55	Processador 3,0 ghz ou superior	UNIDADE	INTEL	15	R\$ 404,06	R\$ 6.060,90
56	Projetor Multimidia 2800 Lumes	UNIDADE	BENQ	4	R\$ 2.512,32	R\$ 10.049,28
57	Rotulador Elettronico PT - 80	UNIDADE	BROTHER	1	R\$ 210,81	R\$ 210,81
58	Routerboard Mikrotik - 1100 ahx2 P2020 6 Licenças	UNIDADE	MIKROTIK	1	R\$ 3.162,24	R\$ 3.162,24
59	Servidor IBM 3650 M4 Intel Xeon E5 - 2630, 8 gb DDR 3. 1 tb HD SATA/SAS	UNIDADE	IBM	5	R\$ 15.266,59	R\$ 76.332,95
60	Switch 16 portas	UNIDADE	MULTILASER	14	R\$ 177,60	R\$ 2.486,40
61	Switch 24 Portas	UNIDADE	TP-LINK	4	R\$ 233,65	R\$ 934,60
62	Switch 24 10/100+2 10/100/1000 mbps QOS SG 2620QR	UNIDADE	INTELBRAS	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
63	Teclado USB ABNT2	UNIDADE	MULTILASER	296	R\$ 21,12	R\$ 6.251,52
64	Teclado ABNT2	UNIDADE	MULTILASER	135	R\$ 21,12	R\$ 2.851,20
65	Testador de Cabos RJ 45 8p8c	UNIDADE	NS	2	R\$ 52,70	R\$ 105,40
66	Thin Client - sistema multiusuário compatível com Windows/Linux	UNIDADE	MULTIUSUARIO	310	R\$ 1.142,40	R\$ 354.144,00
TOTAL						R\$ 1.176.535,70

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 1.176.535,70** (hum milhão cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.
- 4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.
- 4.3 A presente Ata terá eficácia a partir da sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

- 5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo V**, deste edital.
- 5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela **Secretaria Solicitante**.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **Processo Administrativo Nº 00930/2014**, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Mangaratiba deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Mangaratiba:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Mangaratiba fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Mangaratiba, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Mangaratiba efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em

prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal

Atos da Prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Mangaratiba e o Fornecedor serão formalizadas através do instrumento contratual denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 18 de agosto de 2014.

Evandro Bertino Jorge

WORKING PLUS COMERCIO E

Prefeito

SERVIÇOS LTDA

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Identidade nº:

Identidade nº:

CPF nº:

CPF nº:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 065/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 15 de agosto de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, **conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
00930/2014	WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.176.535,70

Perfazendo um valor total: **R\$ 1.176.535,70** (hum milhão cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Mangaratiba, RJ, em 18 de agosto de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 05/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por **Tomada de Preços de nº 05/2014** e **Julgamento** constante da **Ata de Reunião de Licitação de 18 de agosto de 2014**, a mim apresentada, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação, o seu objeto, conforme abaixo discriminado:

PROC. ADM.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
Nº 7231/2014	Gradual Engenharia Ltda	R\$ 487.771,72

Perfazendo um valor total de **R\$ 487.771,72** (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Mangaratiba, RJ, 20 de agosto de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 04/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por **Tomada de Preços de nº 04/2014** e **Julgamento** constante da **Ata de Reunião de Licitação de 18 de agosto de 2014**, a mim apresentado, **Homologo** o resultado do julgamento da licitação, o seu objeto conforme abaixo discriminado:

PROC. ADM.	LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
Nº 6426/2014 e Apenso Nº 6824/2014	01	E.J.C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R\$ 97.502,53
	02		R\$ 60.488,06
	03		R\$ 27.650,01
	04		R\$ 164.575,65
	05		R\$ 76.174,09
	06		R\$ 9.210,75
	07		R\$ 22.331,30
VALOR TOTAL			R\$ 457.932,39

Perfazendo um valor total de **R\$ 457.932,39** (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Mangaratiba, RJ, 20 de agosto de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial nº 061/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 12 de setembro de 2014, às 15:00 horas, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, **conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
06736/2014 e Apenso: 05787/2014	REFRIGERAÇÃO UNIVERSAL DE JACAREPAGUA LTDA	R\$ 615.000,00
TOTAL		R\$ 615.000,00

Perfazendo o valor total de R\$: 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

Mangaratiba, RJ, em 13 de agosto de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito